

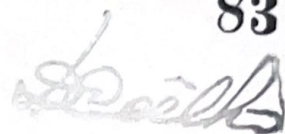
Lei Municipal N.º. 103, de 07 junho de 1.978

"Considera de utilidade pública a Escola de Datilografia "ARAGUAIA" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO Araguaia, Estado de Goiás, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, Sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica reconhecida como de utilidade pública, a escola de datilografia "ARAGUAIA", ministrada na sede do Município de Formoso do Araguaia.

Art. 2º) - pela presente lei a escola enumerada no



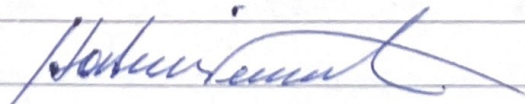
(Continuação)

Art. 1º) desta Lei poderá vir ser subvencionada pelo Município, desde que venha ter personalidade jurídica.

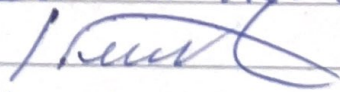
Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, 07 de junho de 1.978.

Prefeito MUNICIPAL

Secretario 

Publicada em, 07.06.78.
e Registrada no Livro de
Lei às Fls. 82 v e 83


Secretario